



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

## CONVÊNIO Nº 01/2021

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 873/2021, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Corporação Musical Santa Cecília e contém outras providências.”

**CONSIDERANDO**, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual “Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade.”

**CONSIDERANDO** o teor do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a constatação de ser a entidade a única, no âmbito do Município, a ser beneficiada com o repasse proposto.

**CONSIDERANDO** a declaração da entidade, considerada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 722/2010.

**CONSIDERANDO** o plano de trabalho apresentado pela Corporação Musical Santa Cecília, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente; em especial a aprovação de contas de recursos recebidos em exercícios financeiros anteriores.

**CONSIDERANDO** que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade no âmbito cultura, não só com a apresentação em eventos de toda natureza, como também na disponibilização de aulas de música atendendo a crianças e jovens, consignando, assim, o interesse público da sociedade aracitabense.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.178/0001-02, com sede na Praça Maestro Cristiano Mendes, 12 - Centro, CEP 36.255-000, Aracitaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Jorge Raimundo Rezende Braga, CPF nº 610.668.936-91, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

*Terezinha Toledo*  
*Silvia*

*JRRBraga*



### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o repasse de verbas do Município de Aracitaba à Corporação Musical Santa Cecília para fins de fomento à atuação da entidade, na consecução de seus fins sociais, na forma do plano de trabalho apresentado e, em especial, para a promoção da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Visa também auxiliar nas despesas básicas para a manutenção das aulas de músicas às crianças e jovens da comunidade.

### **CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

Fica contratado o montante de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)** a título de repasse financeiro do Município, divididos em quatro parcelas de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, creditados à conta da Corporação nas seguintes datas: março de 2021; junho de 2021; setembro de 2021; e dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA 3ª – PRAZO**

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:  
2.03.02.13.392.0006.2.0029.3.3.50.43.00.

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e datas dispostos na Cláusula 2ª.

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA APAE**

Constitui obrigação da Corporação:

1. Aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
2. Prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do último recebimento, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

### **CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Poderá o Município,, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em case de negativa por parte da Corporação.

### **CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA**

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

*Impleda*  
*Silvia*  
*JRRB*



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

### CLÁUSULA 9ª – FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 05 de março de 2021

*Terezinha Marcília A. Toledo*  
Terezinha Marcília A. Toledo  
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL  
TOLEDO  
Prefeita de Aracitaba

*Jorge Raimundo Rezende Braga*  
JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA  
Presidente da Corporação

*Silvano Assis de Melo*

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: 042.627.126-21

*Debélia Fernandes Pimenta*

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: 597.845.126-53

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

05 / 03 / 2021.

*Reguel C. L. Sales*